



RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 007/2018

João Pessoa, 06 de setembro de 2018.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 25, IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região, nos termos do inciso IV do art. 25 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que inúmeros recursos ordinários interpostos em ações que tramitam no rito sumaríssimo (RTSum) estão sendo autuados e remetidos ao 2º Grau na classe judicial "recurso ordinário", não obstante a existência da classe específica "recurso ordinário em procedimento sumaríssimo";

CONSIDERANDO os efeitos nocivos das imprecisões na base de dados e na estatística do Regional;

CONSIDERANDO as peculiaridades recursais inerentes ao rito sumaríssimo (CLT, art. 895, §1º e art. 896, §9º);

CONSIDERANDO o retrabalho imposto pela necessidade de regularizar o andamento processual na 2ª instância;

R E S O L V E:

RECOMENDAR aos **Juizes do Trabalho e servidores da 13ª Região** que, quando da remessa dos processos ao 2º Grau, observem a classe judicial própria, utilizando "recurso ordinário" apenas para ações do rito ordinário (RTOOrd) e "recurso ordinário em procedimento sumaríssimo" para ações do rito

sumaríssimo (RTSum).

Dê-se ciência.
Publique-se.

(assinado eletronicamente)
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor